
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL UFRN/PROEX Nº 010/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX, torna pública as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição. São princípios da extensão universitária, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais. O presente Edital se destina a selecionar propostas de financiamento para ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade de projetos, a serem executados no exercício de 2018, no âmbito da UFRN.

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução nº 077/2017 - CONSEPE são definições importantes a este Edital:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e

populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:

I - programas;

II - projetos.

Art. 5º Os projetos de extensão são desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, cujas temáticas são apresentadas no anexo I da referida Resolução.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a Resolução 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	18/12/2017
Submissão das propostas	18/12/2017 a 08/02/2018
Prazo final para avaliação pelos departamentos	09/02/2018
Análise das Propostas pela PROEX	15 a 26/02/2018
Divulgação do resultado parcial	27/02/2018
Prazo para pedido de reconsideração	27/02 a 01/03/2018
Publicação do resultado final	04/03/2018
Início da vigência das ações	Março/2018.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos programas e projetos de extensão durante o exercício do ano de 2018, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 Recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico de Extensão - FAEX	Projetos	R\$ 167.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Projetos	R\$ 1.400.000,00	300

5.2 Os recursos orçamentários disponibilizados neste Edital dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2018 para sua efetivação, podendo haver alteração nos recursos citados acima.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptos a submeter propostas os professores e técnico-administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

6.2. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

6.3. As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir do início do ano letivo de 2018, com finalização **até 31/12/2018**;

6.4. As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e até 3 quotas de bolsa por projeto;

6.5. As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas/projetos de extensão universitária no âmbito da UFRN, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais;

6.6. Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e **com adesão ao Cadastro Único** (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

6.7 A vigência das bolsas de extensão corresponde ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir do início do ano letivo de 2018 (março a dezembro).

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissões de Propostas”, “Submeter Proposta”, Submeter nova Proposta”, “Projeto”;

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

7.3. É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

7.4. Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 7.1;

7.5 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

7.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Diárias e Passagens - destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

8.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Física - qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

8.3 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos;

8.4 Material de Consumo - qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

8.5 Equipamentos e Material Permanente, essenciais à execução do projeto;

8.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

8.8 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

8.9 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o exercício de 2018, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital.

8.10 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2018 não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

9.2 A PROEX poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência exclusiva da Comissão Extensão;

9.3 A avaliação pela Comissão de Extensão ou pareceristas *ad hoc* seguirá os critérios apresentados no quadro 2;

9.4 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

9.5 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela Comissão Extensão a cada critério.

Quadro 2 - Itens e pontuação para análise das propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento às resoluções de extensão da UFRN e às especificações deste Edital.	Eliminatório
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	2,5
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,5
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade e/ou residentes no interior do estado (interiorização). Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externo e interno (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0

7	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5
8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação.	0,5
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e diversidade de instituições e/ou cursos envolvidos.	1,0
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc).	1,0

10. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

10.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final:

(1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

10.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, a solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

11.3 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

11.4 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.5 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

11.6 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2018, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

11.7 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia **12/10/2018** para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados serão feito com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA; durante ou após a execução do projeto a PROEX poderá solicitar informações e realizar visitas para acompanhamento e produção de material de divulgação da ação;

12.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

12.3 A execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta;

12.4 Após aprovação do projeto, qualquer alteração deverá ser submetida à autorização da PROEX, sob pena de perda do recurso aprovado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica e/ou CONSAD, se for matéria administrativa;

13.3 Os coordenadores contemplados com recursos pelo presente Edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais.

13.4 Os projetos **contemplados com recursos e/ou bolsas pelo presente Edital deverão apresentar resultados do seu projeto em evento promovido pela PROEX a se realizar no segundo semestre do ano de execução.**

13.5. Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Comunitárias / PROEX, por meio do telefone 3342-2272 (Opção 6) ou no endereço eletrônico caex@reitoria.ufrn.br

Natal, 15 de dezembro de 2017.

Prof. Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral
Pró-Reitor Adjunto de Extensão